



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PROTÓCOLO

PROT. Nº 2407

Mês. 11/17

LIVRO 20

Fis. 260

Dir. G. Conc. 29/09/2020

I - INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, artigos 48 a 57 e artigo 59 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, combinados com os artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64, a Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição apresenta o relatório das atividades desenvolvidas no período de maio/20 a agosto/2020.

II - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Coordenadoria de controle interno atuou de forma preventiva, através da emissão de análises e recomendações com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia, e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e tecnologia da informação, proporcionando apoio à alta administração na aplicação de recursos públicos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

III - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

Análise e prestação de contas de viagem e de reembolso de despesas:

Foram examinados e analisados prestações de contas de despesas de viagem, e de adiantamentos para cobertura de despesas que não se subordinam ao regime comum de aplicação.

As referidas prestações de contas foram acompanhadas de parecer contábil sobre sua correção e confiabilidade, bem como se as mesmas encontravam-se no prazo legal de prestação de contas.

Não houve adiantamento com ressalva no período.

IV)- A prefeitura disciplinou através de decreto municipal (2157 de 25/01/18) a contenção de gastos públicos, incluindo a proibição de horas extras com exceção de serviços emergenciais. O que se apurou durante o exercício de 2020 especificamente no 2º



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

quadrimestre que o decreto não foi devidamente cumprido, ou seja, não houve a contenção pelos departamentos e alguns meses o índice ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II da LRF.

PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2020:

JANEIRO: R\$ 57.985,53

FEVEREIRO: R\$ 65.585,23

MARÇO: R\$ 75.025,54

ABRIL: 62.187,13

SEGUNDO QUADRIMESTRE/2020 (Índice de pessoal)

maio/20 = R\$ 65.570,25 (51,19%)

junho/20 = R\$ 64.340,04 (50,83%)

julho/2020 = R\$ 58.782,90 (50,25%)

agosto/2020 = R\$ 60.752,66 (49,89%)

Se considerarmos que a pandemia do Covid suspendeu as atividades escolares e não temos horas extras dos motoristas de transporte escolar chegamos a um valor elevadíssimo perto do mesmo período em agosto de 2019:

maio/19 = R\$ 77.523,38

junho/19 = R\$ 64.187,53

julho/2019 = R\$ 50.917,29

agosto/2019 = R\$ 61.491,16

Diversos pagamentos contínuos de horas extras, correspondendo a uma carga de trabalho excessiva, superando em alguns casos 60 horas (departamento de segurança, serviços públicos, setor de água e esgoto e saúde).

V)- Considerando o total da despesa liquidada, o município apresenta percentual de aplicação em ensino acima de 25,00% até o mês de agosto/20, portanto, favorável quanto ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

VI)- Considerando as alterações orçamentárias realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15% nas ações e serviços de saúde, exigido no Art. 77. Inc. III e § 4º do ADCT da C.F. O departamento de finanças apresentou o relatório gerencial resumido que também é objeto de consulta pela Excelentíssima



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Prefeita onde é possível analisar o balanço orçamentário, a dívida consolidada, empenhos e restos a pagar, saldo de caixa, aplicação no ensino e saúde, orçamento atualizado da despesa e receita e despesas com pessoal. Até o mês de agosto foi arrecadado R\$ 17.342.108,26 e as despesas (liquidadas) o valor de R\$ 17.493.032,07 (-R\$ 150.923,81).

VII)- Despesas sem licitação ou por inexigibilidade.

Verificou-se através do portal da transparência que foram realizadas diversas compras devido a pandemia do Covid. A Diretora de Saúde foi alertada quanto aos procedimentos necessários a serem adotados para aquisição de medicamentos e EPIS para o setor de saúde afim de combater o corona vírus. Com o covid tivemos um total de R\$ 233.924,10 de despesas, sendo R\$ 150.870,10 pela Lei 8666/93 e R\$ 83.054,00 pela Lei 13.979/20.

Também merece observação algumas despesas sem licitação por dispensa:

Exames laboratoriais

Empenhos 2595 e 1943: prestação de serviços de exames que não fazem parte da tabela SUS sem cotação de preços e sem parecer social que comprova a carência para pagamento dos exames.

Empenho 2551 – aquisição de material para estação de tratamento de água por dispensa sem cotação de preços.

Empenho 1902 – prestação de serviços de pintura em diversos próprios municipais sem cotação de preços.

Deverá ser solicitado aos diretores de departamentos as devidas considerações a respeito das despesas acima.

VIII)- FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não está sendo fiscalizadas as atividades devido a funcionária estar afastada desde abril devido a Campanha eleitoral.

Não há outro funcionário designado para exercer as mesmas funções. Portanto o segundo quadrimestre não houve fiscalização.

IX)- Avaliação funcional - A partir de mês de abril todos os funcionários acima de 60 (sessenta) anos de idade estão afastados por decreto municipal, em virtude da pandemia.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

X)- O controle interno solicitou ao Senhor Jose Roberto Luciano Diretor de Transportes levantamento dos gastos com os veículos municipais porém não foi apresentado qualquer relatório desatendendo a solicitação do controle interno, restando portanto prejudicado o parecer desta coordenadoria com referência as despesas de todos os veículos municipais, pois apenas foi realizada a análise pelo portal da transparência, despesas por fornecedor.

A morosidade no fornecimento de informações, e mesmo a ausência de resposta formal, constitui-se na principal causa de restrição imposta à realização dos exames prévios pela coordenadoria de controle interno.

Através do site da transparência chegamos ao seguinte resultado com as despesas de combustíveis:

Diesel até agosto de 2020 =

2020 - R\$ 315.730,00

(2019 = R\$ 383.160,00)

O setor que mais gastou o diesel foi agricultura e meio ambiente = R\$ 121.095,00 e em seguida serviços públicos = R\$ 97.075,00.

Álcool e gasolina até agosto de 2020 =

2020 - R\$ 134.460,00

(2019 - R\$ 156.328,75)

O setor que mais utilizou álcool/gasolina foi a Saúde R\$ 82.950,00 seguido pelo setor de serviços públicos = R\$ 28.560,00.

XI)- O departamento jurídico respondeu que não tem acesso à elaboração do texto da Lei Orçamentária, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias, informando ainda que é feito pelo departamento de finanças e encaminhada posteriormente para o jurídico. A Lei Orçamentária é a peça mais importante da administração municipal devendo todos os departamentos ter acesso ao projeto de Lei para verificar se as metas estão dentro do previsto.

XII)- O departamento de educação não apresentou as folhas de pagamentos de seus funcionários da educação básica rubricadas pelos membros do conselho do Fundeb.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

XIII)- Foi analisado o serviço prestado pelo CRAS, onde temos o fornecimento de cestas básicas, são atendidas aproximadamente 74 famílias mensalmente no local. Está sendo disponibilizado programas como Bolsa Família, Ação Jovem, Renda Cidadã e viva-leite.

XIV) - O Departamento de Serviços públicos efetuou compras sem processo licitatório de peças para veículos em diversos fornecedores, informando que se tratava de emergência.

XV)- Análise e prestação de Contas de Repasses Governamentais para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas a funcionar por Leis Federais, Estaduais e Municipais.

Foram examinados e analisados os repasses a título de subvenção, autorizados por Lei e formalizado, a entidades do terceiro setor, para aplicação em programas diversos:

A Ressalva feita pela coordenaria do Controle Interno refere-se ao não atendimento a Lei Federal 13019/14 no que diz respeito a:

I)- não houve avaliação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, termo de fomento ou colaboração;

As análises e conferências das prestações de contas das subvenções foram efetuadas em 100% dos casos apresentados com o intuito de se verificar a correta aplicação dos recursos aos programas propostos pelas entidades, a comprovação dos repasses mediante crédito em conta corrente da entidade, a competente conferência de todos os comprovantes de despesas realizados e seu respectivo débito em conta corrente, verificação foi efetuada mediante apresentação das demonstrações financeiras de cada uma das entidades com extratos bancários e demonstrativo das despesas e receitas nos moldes do anexo 20 do Tribunal de Contas, devidamente assinadas por seus representantes e pelos membros do conselho fiscal.

XVI)- Transparência , Controle e Fiscalização da Gestão Fiscal da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- a) Audiências públicas – O município de Santa Cruz da Conceição, em atendimento à Lei Complementar 101/2000, efetua audiências públicas para a discussão dos planos, leis e diretrizes orçamentárias, com convite à sociedade para conhecimento e acompanhamento em tempo real das discussões orçamentárias e financeiras. Devido a pandemia do Covid foi aberto ao público através do site da prefeitura de Santa Cruz da Conceição para conhecimento e sugestões.
- b) No quadrimestre o tribunal de contas emitiu alertas quanto a análise das despesas assumidas que compromete a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do exercício.

PARECER

As principais causas das falhas apontada no presente relatório são:

- 1- Ausência de ações efetivas, por parte dos Diretores, visando sanar as falhas apontadas no relatório de auditoria anteriormente elaborado e encaminhado;
- 2 – Morosidade administrativa no saneamento das inconformidades que se arrastam sendo objeto de apontamento pelo Tribunal de contas (servidora na função de enfermeira sem a realização de concurso público, horas extras acima do limite previsto no art. 59 CLT, ausência de ouvidoria na Saúde, ausência de audiência pública por videoconferência na saúde e administração;
- 3 – Ausência de fiscalização de rendas no período.

Diante do exposto, a Controladoria de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram na medida do possível cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada, quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com o proveito para a coletividade, efetivamente atendidos. Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais,



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

mediante termo de fomento a diversas entidades (APAE e CASA SÃO FRANCISCO), visando a diferentes objetivos.

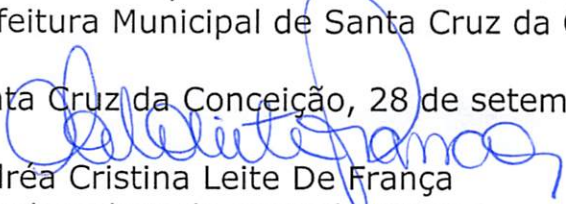
A gestão fiscal e o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal estão dentro dos parâmetros legais em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Coordenadoria de Controle interno atuou de forma a atender os principais conceitos de auditoria existentes, através de exames efetuados por amostragem, análises, levantamentos e comprovações, para a avaliação da integridade, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, com vistas a assistir à administração no cumprimento de seus objetivos.

Os procedimentos foram aplicados de forma presencial e através de software com o relatório quadrimestral o que permitiu dar maior eficiência e eficácia às atividades da coordenadoria.

O relatório quadrimestral estará disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Santa Cruz da Conceição, 28 de setembro de 2020.


Andréa Cristina Leite De França
Coordenadora do controle interno

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP

Ata Reunião

Em 01 de setembro de 2020, reuniram-se na sede do Centro de Assistência Social os membros do conselho municipal de saúde e a Diretora Municipal de Saúde Sra. Alessandra Bertola para aprovação dos gastos com a pandemia de Coronavírus COVID-19.

A Sra Benedita Saquetti de Souza, presidente do Conselho Municipal de Saúde abriu a sessão agradecendo a presença de todos e passou a palavra à Diretora de Saúde para explanação dos dados de COVID-19 no município de Santa Cruz da Conceição e os gastos efetuados pela Administração Pública.

A Sra. Alessandra fez a prestação de contas dos gastos dos meses de março a agosto de 2020, no valor total de R\$ R\$ 233.924,10, foi demonstrado aos membros do conselho municipal de Saúde todas as medidas adotadas para contenção da doença. A seguir foi apresentado gráficos de casos positivos para COVID e internações dos pacientes. Após foi dado a palavra aos membros do conselho Municipal de Saúde que questionaram sobre a eficácia das medidas tomadas. A Sra Alessandra justificou que devido a epidemiologia da doença o número apresentado poderia ser de 3 a 5 vezes maior. Enfatizou que apesar dos contaminados o município não registrou nenhum óbito e reforçou a necessidade do isolamento social como a principal medida de prevenção.

Após foi dado a oportunidade para todos os membros sendo que nada mais se manifestaram ficando cientes que todos os gastos estão acessíveis no portal municipal da Prefeitura.


A Sra. Alessandra agradeceu a todos e colocou-se à disposição para eventuais esclarecimentos. A Sra Benedita tomou a palavra dando por encerrada a presente reunião.

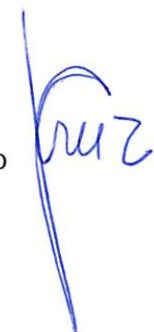

Benedita Saquetti de Souza – Presidente

Carla Fernanda Cassaro Bontempelli – Secretária 

Rosângela Valério Fogo Curtolo 

Oscar Roberto Fontanetti 

Juliana Janaina Ferreira Arnosti 

José Cruz Dourado 


Alessandra Aparecida Bertola

Santa Cruz da Conceição, 01 de setembro de 2020.